
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação de show artístico.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: **Contratação de atração musical (Banda Rosa de Saron), para realização de 01 (um) show no dia 13/09/2026, com duração de 1h30m, em comemoração alusiva ao Croatá Fest no Município de Croatá/CE.**

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Croatá/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, em atendimento ao programa MANUTENÇÃO DOS EVENTOS SÓCIOS CULTURAIS, tendo como responsável o Secretário / Ordenador de Despesas o Sr. Antonio Gessilé Florindo Silva.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ...

Pretende-se a contratação da atração musical Banda Rosa de Saron, para realização de 01 (um) show musical, no dia 13 de setembro de 2026, com duração aproximada de 1h30min, em praça pública, como parte da programação oficial do evento alusivo ao "Croatá Fest", no Município de Croatá/CE.

As festividades promovidas pelo Município constituem importante instrumento de valorização da cultura, fortalecimento da identidade local e promoção do lazer e da integração social, reunindo munícipes e visitantes de diversas localidades. A realização de eventos dessa natureza também contribui para o desenvolvimento da economia local, beneficiando setores como hotelaria, hospedagem, alimentação, transporte, comércio, prestação de serviços, turismo, lazer e entretenimento, com geração de emprego, renda e movimentação econômica durante o período festivo.

A Constituição Federal, em seus artigos 215 e 216, estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais. Nesse contexto, a promoção de eventos culturais com recursos públicos mostra-se legítima quando destinada à valorização das manifestações culturais, ao fortalecimento das atividades de interesse coletivo, ao incentivo ao turismo e ao atendimento do relevante interesse público.

Nesse cenário, a dimensão e a relevância do Croatá Fest 2026 demandam a composição de uma programação artística diversificada e de qualidade, contemplando atrações capazes de atender aos diferentes públicos que participam das festividades. Assim, a contratação da Banda Rosa de Saron mostra-se adequada em razão de sua reconhecida trajetória artística, expressiva aceitação popular, relevância no cenário musical brasileiro e capacidade de proporcionar apresentação compatível com a importância do evento.

A Banda Rosa de Saron possui consolidada trajetória no segmento da música cristã e no cenário musical brasileiro, destacando-se pela qualidade de suas apresentações, identidade musical própria, repertório reconhecido pelo público e expressiva capacidade de mobilização de seus admiradores. Ao longo de sua carreira, a banda alcançou ampla notoriedade, estabelecendo-se como uma das referências nacionais de seu segmento.

Com uma trajetória artística marcada por sucessos, gravações, apresentações em eventos de grande porte e participação em importantes projetos musicais, a Banda Rosa de Saron consolidou uma relação de forte identificação com seu público. Sua atuação transcende os limites de uma determinada localidade, alcançando admiradores em diversas regiões do país e mantendo presença constante em eventos culturais, festivais, encontros e grandes apresentações.

A relevância artística da banda também decorre da sua capacidade de reunir diferentes públicos em torno de suas apresentações, proporcionando espetáculos que combinam qualidade musical, repertório consolidado e forte interação com os espectadores. Essa característica revela-se especialmente pertinente para a programação do Croatá Fest, cuja proposta consiste em oferecer à população e aos visitantes uma programação cultural diversificada e de reconhecida qualidade.

Ao longo de sua trajetória, a Banda Rosa de Saron também participou de diversos projetos audiovisuais, gravações, festivais, eventos culturais e apresentações em diferentes localidades do território nacional, circunstâncias que contribuíram para a consolidação de sua reputação artística e para o reconhecimento de seu trabalho perante o público.

Outro aspecto relevante é sua expressiva presença nos meios digitais e nas plataformas de música e comunicação, demonstrando a atualidade e a permanência da banda no cenário musical brasileiro. Sua atuação em plataformas digitais, redes

sociais, serviços de streaming e canais de divulgação artística contribui para ampliar o alcance de seu trabalho e evidencia a existência de público consolidado e interessado em suas apresentações.

Entre os principais elementos que evidenciam sua relevância artística, destacam-se:

- Plataformas digitais e serviços de streaming: presença consolidada e expressivo número de reproduções de suas obras musicais;
- Redes sociais: ampla presença digital e interação com seu público;
- YouTube: disponibilização de conteúdos audiovisuais, apresentações e produções musicais com expressiva audiência;
- Eventos e apresentações: participação em festivais, encontros, eventos culturais e grandes espetáculos em diversas regiões do país;
- Repertório consolidado: conjunto de músicas reconhecidas pelo público e associadas à identidade artística da banda;
- Reconhecimento nacional: trajetória consolidada e notoriedade perante o público do segmento musical em que atua.

A contratação da Banda Rosa de Saron para integrar a programação oficial do Croatá Fest 2026 contribuirá para a diversificação da programação cultural do evento, proporcionando ao público uma atração de reconhecida qualidade artística, ampliando a participação popular e fortalecendo o caráter cultural e turístico das festividades.

Além disso, a realização do evento apresenta potencial para movimentar a economia municipal, considerando o aumento do fluxo de visitantes e consumidores durante o período festivo, com reflexos positivos sobre estabelecimentos comerciais, serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e ao entretenimento.

Dessa forma, a escolha da Banda Rosa de Saron encontra respaldo em sua trajetória profissional, reconhecimento público, relevância artística, repertório consolidado e capacidade de realização de espetáculo compatível com a dimensão do evento, demonstrando adequação entre a atração escolhida e a finalidade pública pretendida pela Administração Municipal.

Portanto, considerando a notoriedade, a reputação artística, o reconhecimento perante o público e a experiência profissional da Banda Rosa de Saron, bem como a compatibilidade de sua apresentação com a programação do Croatá Fest 2026, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que devidamente comprovados os requisitos legais aplicáveis, especialmente a consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública e a exclusividade da representação, quando a contratação ocorrer por intermédio de empresário.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:

O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de **serviço de profissional do setor artístico**, de natureza **não continuada**, a ser contratado por procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Duração do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) meses**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Sustentabilidade:

- **Uso de energia limpa:** Preferência por equipamentos de som e iluminação eficientes, como LED, e uso de geradores a biodiesel ou energia solar, se possível.
- **Gerenciamento de resíduos:** Implementação de um plano para coleta seletiva, incluindo reciclagem de materiais utilizados no evento.
- **Redução de plástico:** Evitar copos, garrafas e utensílios plásticos descartáveis, incentivando alternativas reutilizáveis ou biodegradáveis.
- **Transporte da banda e equipe:** Preferência por veículos movidos a biocombustível ou elétricos e otimização da logística para reduzir emissões de CO2.
- **Incentivo ao transporte coletivo e compartilhado:** Divulgação de opções para o público utilizar ônibus, vans ou caronas solidárias.
- **Contratação local:** Priorizar fornecedores e prestadores de serviço da região, estimulando a economia local.
- **Acessibilidade:** Garantir infraestrutura para inclusão de pessoas com deficiência, como intérpretes de Libras, áreas reservadas e acesso facilitado.
- **Conscientização do público:** Divulgação de mensagens de sustentabilidade durante o evento, incentivando práticas responsáveis.
- **Uso racional da água:** Instalação de sistemas para economia de água nos banheiros químicos e incentivo ao reuso sempre que possível.
- **Materiais sustentáveis:** Preferência por materiais recicláveis e reutilizáveis na estrutura do evento, como palcos, cenários e sinalização.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A subcontratação do objeto contratual não será admitida, considerando a natureza personalíssima da contratação da atração musical Banda Rosa de Saron para apresentação em evento público promovido pelo Município de Croatá/CE.

A contratação decorre da escolha específica da Banda Rosa de Saron, em razão de sua identidade artística, trajetória profissional, estilo musical, repertório, notoriedade e reconhecida aceitação perante o público. Dessa forma, a execução da apresentação por terceiros, estranhos à atração contratada, descaracterizaria a própria finalidade do objeto, uma vez que a Administração não busca simplesmente a realização de um serviço musical, mas a apresentação específica da artista/banda selecionada.

A natureza personalíssima do objeto justifica a vedação à subcontratação, uma vez que a execução do show está diretamente vinculada à própria Banda Rosa de Saron, aos seus integrantes e à sua identidade artística, elementos que constituem a essência da contratação e foram determinantes para sua escolha pela Administração.

A eventual transferência da execução artística a terceiros poderia comprometer a qualidade, a identidade e a entrega do objeto conforme estabelecido no contrato, além de representar alteração substancial da atração originalmente contratada. A Administração e o público participante do evento esperam especificamente a apresentação da Banda Rosa de Saron, não sendo admissível sua substituição por outro artista, grupo musical ou terceiro.

A vedação também se mostra necessária para assegurar a adequada fiscalização contratual, permitindo que a Administração acompanhe e verifique diretamente o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à realização do show, duração da apresentação, composição da atração, cumprimento das exigências técnicas e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

Ressalte-se que a vedação à subcontratação não impede a contratação, pela empresa responsável pela representação da atração, de serviços acessórios e instrumentais necessários à realização do espetáculo, tais como estrutura técnica, sonorização, iluminação, transporte, montagem e desmontagem, desde que tais serviços não impliquem a transferência a terceiros da execução artística principal, nem descaracterizem a atração contratada, observadas as condições estabelecidas pela Administração e no respectivo instrumento contratual.

Dessa forma, considerando o caráter personalíssimo da apresentação artística, a notoriedade e a consagração da Banda Rosa de Saron perante o público, bem como a necessidade de assegurar a fiel execução do objeto contratado, não será admitida a subcontratação da execução artística objeto do contrato, garantindo-se a observância das condições pactuadas, a qualidade da apresentação e o atendimento ao interesse público.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a escolha do artista a ser contratado levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e o que mais atenderia o objetivo de atrair os munícipes locais e circunvizinhos para o evento, sempre com fulcro no §2º do art. 74, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, levando em conta a discricionariedade do gestor.

Para demonstrar a razoabilidade do preço praticado no mercado, foi encaminhada, junto à documentação apresentada, documentação comprobatória através de notas fiscais, comprovando equivalência da propositura financeira para a execução do serviço em tela.

Por outro lado, em consultas realizadas sobre a contratação do objeto desse estudo junto a outros órgãos públicos, especialmente tribunais de contas estaduais, a exemplo do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará, verificou-se a possibilidade de que o mesmo possa ser contratado por via de INEXIGIBILIDADE de licitação, estando o valor proposto condizente com o praticado por ele no mercado, conforme dados em anexo extraídos dos links abaixo:

MUNICÍPIO DE CANINDE – FONTE TCE

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/271252/licit/55417

MUNICÍPIO DE AMONTADA – FONTE TCE

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/228671/licit/40193

MUNICÍPIO DE PARACURU – FONTE TCE

https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/122394/licit/18716

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação por inexigibilidade de **Licitação para contratação de atração musical para realização de 01 (um) show, no dia 13/09/2026, com duração de 1h30m**, que ocorrerá com empresa detentora exclusiva dos direitos do artista, para que a contratação produza resultados pretendidos pela Administração, com o objetivo de fomentar o trade turístico local.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando que essa apresentação de show artístico no evento será realizada em um único dia, e para melhor atendimento do objetivo de fomentar o turismo local, será realizada apenas uma contratação nesse plano.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo Musical, e ainda com o envio de prova documental em alusão ao preço praticado no mercado, condizendo com o valor proposto para essa contratação, importando o valor total de **R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)**, resta claro o atendimento quanto ao preço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como serviço de item único.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado Social pretendemos apresentar à população e aos turistas uma opção a mais de lazer, com mais alegria, diversão, entretenimento, disseminar no cidadão a crença em dias melhores, a confiança num futuro de esperança, paralelamente a uma opção de lazer familiar. Como resultado econômico alavancar o turismo em nosso Município trazendo mais turistas, fazendo assim que o trade turístico se beneficie, podendo assim gerar mais emprego e renda aos nossos munícipes.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

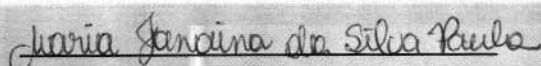
☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

Croatá/CE., 18 de agosto de 2026.

18. RESPONSÁVEL(EIS):



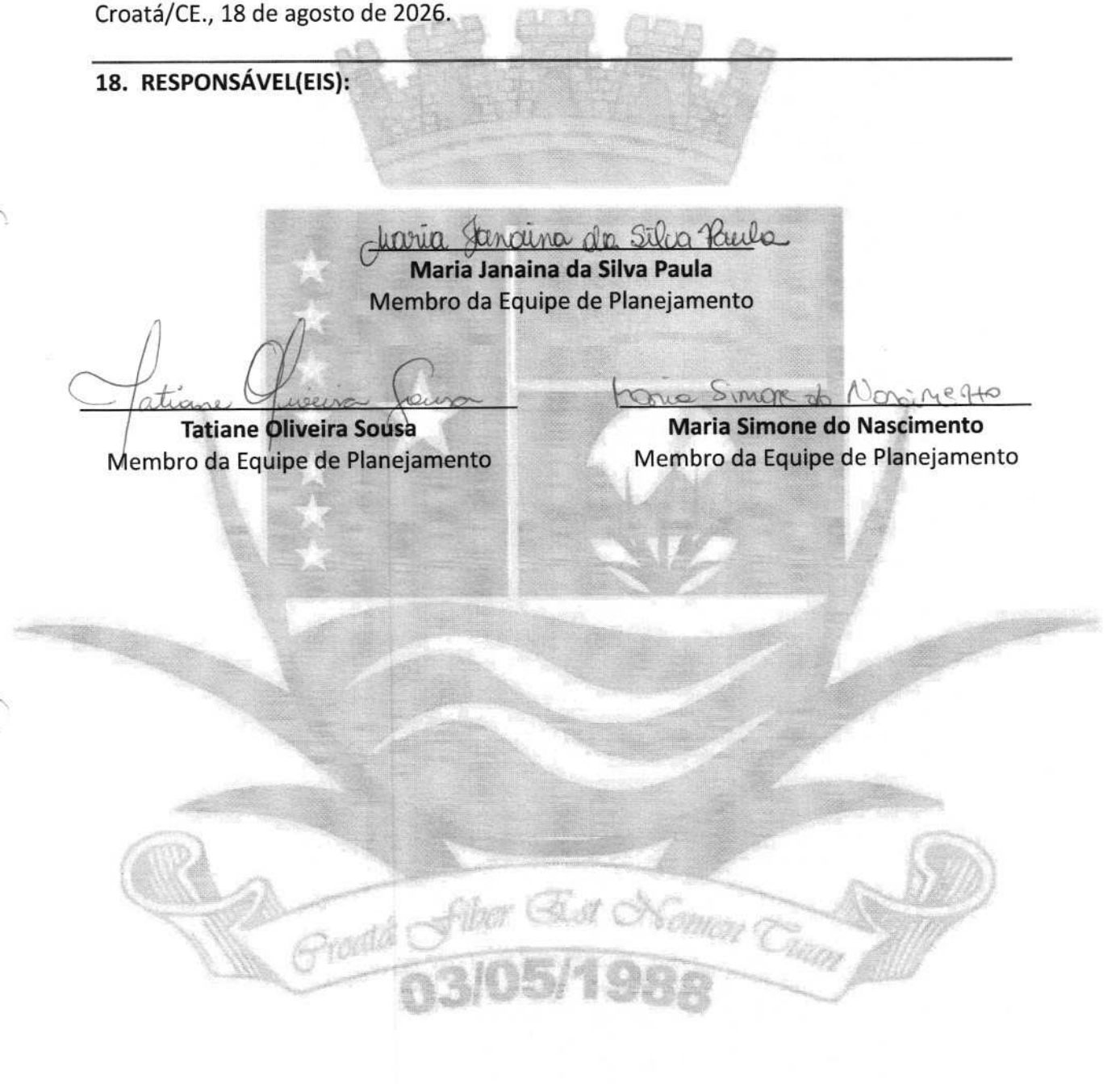
Maria Janaina da Silva Paula
Membro da Equipe de Planejamento



Tatiane Oliveira Sousa
Membro da Equipe de Planejamento



Maria Simone do Nascimento
Membro da Equipe de Planejamento



Croatá Fiber Est. Nomen Tuum
03/05/1988